



UMA SUPER CAMPANHA DE NATAL? É TÃO ALEGRO ALFRAGIDE!

**100€ EM COMPRAS
= 50€ EM CARTÃO OFERTA ALEGRO**

REGULAMENTO

O CONDOMÍNIO DO CENTRO COMERCIAL DE ALFRAGIDE, sito na Estrada Nacional 117, Outurela, 2790-045 Carnaxide, com o número de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 902022334, adiante também designada apenas por Alegro Alfragide ou Entidade Promotora, vai realizar, no dia 20 de dezembro de 2025, uma campanha denominada “Uma Super Campanha De Natal? É Tão Alegro Alfragide! - 100€ em Compras = 50€ em Cartão Oferta Alegro”.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente regulamento destina-se a disciplinar a forma de participação e funcionamento da campanha promocional “Uma Super Campanha De Natal? É Tão Alegro Alfragide! - 100€ em Compras = 50€ em Cartão Oferta Alegro” e tem por objetivo atribuir 200 Cartões Presente no valor de 50€ aos Clientes que façam compras de valor igual ou superior a 100€, no conjunto de lojas aderentes do Alegro Alfragide;

1.2. A campanha promocional terá início às 10h00 do dia 20 (vinte) de dezembro de 2025 e terminará às 23h59 do dia 20 (vinte) de dezembro de 2025 ou assim que termine o stock de cartões.

2. PARTICIPANTES

Clientes do Alegro Alfragide, maiores de idade (leia-se 18 anos de idade), portadores de talões de compra no conjunto de lojas aderentes do Alegro Alfragide conforme as regras que são explicitadas nos pontos seguintes.

3. ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO

Faz-se obrigatória a leitura e aceitação dos termos previstos no presente regulamento para efeitos de participação. A participação nesta campanha está condicionada à aceitação integral do presente regulamento.

4. ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO

Os Clientes que pretendam participar na campanha desde já reconhecem e aceitam, adicionalmente e para todos os efeitos, o direito que assiste a entidade proprietária do Alegro Alfragide poder, em qualquer altura, alterar no todo ou em parte o presente regulamento, obrigando-se a, nesses casos, tornar explícitas as alterações introduzidas.

5. PARTICIPAÇÃO

- No dia 20 de dezembro de 2025, fazer compras de valor igual ou superior a 100€, a partir das 10h até terminar o stock, nas lojas aderentes do Alegro Alfragide;
- Apresentar os talões de compras, com data do próprio dia e com valor igual ou superior a 100€, no balcão de atendimento da campanha, local onde serão distribuídos os formulários de participação numerados (apenas aos Clientes portadores talões de compras que cumpram as regras estipuladas neste regulamento), que devem ser preenchidos e entregues às promotoras para resgate do prémio;
- Os formulários estarão numerados e serão distribuídos por ordem de chegada, respeitando as regras de atendimento prioritário;
- Apenas será entregue um formulário de participação por pessoa quando se comprove a validade e conformidade dos talões apresentados – no caso do Cliente estar na fila sem ter qualquer talão válido para efeitos de participação não será entregue o formulário;
- O formulário de participação tem obrigatoriamente de ser preenchido e mantido até serem apresentados e validados os talões no balcão de atendimento da campanha;
- Os formulários apenas garantem a oferta do Cartão de 50€ se os seus portadores cumprirem os seguintes requisitos cumulativos:
 - Terem talões de compras válidos relativos emitidos pelas lojas do Alegro Alfragide aderentes à campanha, com data do próprio dia e com valor igual ou superior a 100€;
 - Estarem presentes na chamada do respetivo número;
 - Caso o portador do formulário numerado não apareça, a chamada continuará por ordem da sequência numérica;
 - Se o portador do formulário não estiver presente aquando da chamada do seu número, a sua senha será dada sem efeito e a sua vez será passada ao participante/número de senha seguinte, sendo que, a atribuição daquele prémio fica automaticamente considerada sem efeito, sem que assista ao mesmo qualquer direito a indemnização ou compensação.
- O Cliente que queira participar nesta campanha tem de aceitar fornecer os seguintes dados pessoais: nome, data de nascimento, localidade, telefone, número de cartão de cidadão, NIF e e-mail.

h) O Cliente terá de proceder ao preenchimento de um formulário de participação de forma completa, exata e legível. – A não indicação de algum dos dados indicados como necessários na alínea anterior, determina a ineficácia da participação e a conseqüente não atribuição do prémio. a recusa do preenchimento de algum dado implica a não atribuição do prémio;

i) Mediante a apresentação do formulário preenchido em conformidade e após a verificação e validação dos talões de compra elegíveis para participação, no espaço dedicado à ação, o Cliente recebe de imediato um Cartão Oferta Alegro carregado com o montante de 50€ (cinquenta euros);

j) Cada talão só será considerado para efeitos de 1 (uma) participação, independentemente do valor;

k) Os prémios apenas serão concedidos sob a forma de Cartão Oferta Alegro, não sendo redimíveis em dinheiro ou outro tipo de compensação;

l) Cada Cliente poderá participar uma única vez na totalidade da campanha. Para participar, o Cliente terá de apresentar obrigatoriamente o seu cartão de cidadão (ou, em alternativa, o seu bilhete de identidade ou outro elemento identificativo e o seu cartão de contribuinte);

m) Para efeitos de participação são aceites talões de compras efetuadas no próprio dia da participação, em loja aderente do Alegro Alfragide e com exceção de Auchan, quiosques e espaços de vendas temporários;

n) Os talões provenientes dos restaurantes da zona de restauração do Alegro Alfragide são aceites num máximo de 2 (dois) por participante, com data do próprio dia;

o) Não serão aceites para efeitos de participação talões de multibanco, nem segundas vias de talões, fotocópias, duplicados ou notas de encomenda, nem quaisquer outros documentos que não sejam o talão de compra original impresso;

p) Não serão válidas para efeito desta campanha talões de compras respeitantes à compra de cartões oferta, a serviços financeiros, nomeadamente câmbios ou transferências de dinheiro, e a pagamentos de serviços não prestados pelos lojistas do Centro Comercial, nomeadamente eletricidade, telefone, assinaturas de telemóveis, serviço de televisão por cabo/fibra/satélite, seguros e serviços “payshop”, independentemente de serem realizados em lojas aderentes do Centro Comercial;

q) O Cliente que queira participar na campanha tem de aceitar que os talões sejam carimbados e os mesmos não podem ser objeto de reembolso. Ou seja, os talões não são redimíveis em dinheiro após a sua validação para efeitos desta campanha embora seja sempre possível fazer trocas mediante a apresentação dos mesmos nas respetivas lojas. No caso de o Cliente querer de volta o dinheiro da compra, terá de se dirigir ao balcão de apoio ao cliente e devolver o prémio, ou seja, o Cartão Oferta Alegro, com o valor original de 50€ (cinquenta euros);

r) É permitida a acumulação de valores. Exemplo: um talão de uma loja no valor de 8€ + um talão de outra loja no valor de 50€ + um talão de outra loja no valor de 12€ + outro talão de outra loja no valor 30€. No entanto, a acumulação entre, por exemplo, um talão de uma loja de 40€ + um talão de outra loja de 60€ dá direito, apenas e unicamente, a 1 (um) prémio;

s) Apenas serão válidos talões de compras efetuadas dentro do período da campanha, com data do próprio dia da participação, com hora de emissão entre as 10h e o horário de encerramento do Centro Comercial. Apesar das

lojas estarem abertas num horário mais alargado, apenas serão considerados os talões que tiverem a indicação das horas a partir das 10h e até ao horário de encerramento do Centro Comercial;

t) Os Cartões Oferta Alegro são atribuídos por ordem de chegada ao balcão de atendimento da campanha e não pela hora da compra registada nos talões, sendo que apenas podem permanecer na fila para participação na campanha, Clientes que tenham na sua posse os respetivos talões finais de participação (conforme mencionado no ponto 5);

u) O total máximo diário de prémios a oferecer nesta campanha pelo Alegro Alfragide é de 10.000€ (dez mil euros) – representando um total de 200 Cartões Oferta Alegro por dia. Após a atribuição do total de Cartões Oferta Alegro, a campanha promocional é considerada extinta, ainda que tal aconteça antes da hora prevista para o encerramento do Centro Comercial, não cabendo aos Clientes não premiados qualquer tipo de compensação ou indemnização.

v) Cabe unicamente ao Cliente que queira participar nesta ação solicitar informação acerca da disponibilidade de prémios – no balcão de atendimento da campanha. Não é da responsabilidade da Administração do Alegro Alfragide fornecer quaisquer informações sobre o plafond que não sejam dadas neste local referido mediante solicitação. A promotora da campanha não assume quaisquer responsabilidades sobre informações que seja fornecidas por entidades terceiras.

6. CARTÃO OFERTA ALEGRO

a) O Cartão Oferta Alegro é emitido pela UNICRE – Instituição Financeira de Crédito S.A., com sede na Rua General Firmino Miguel, n.º6-B, Piso -1, 1600-300 Lisboa, pessoa coletiva n.º 500 292 841, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número (mais à frente “UNICRE”), inscrita no Banco de Portugal sob o número de registo 0698;

b) As condições de utilização do Cartão Oferta Alegro e a lista de lojas aderentes nas quais é possível utilizá-lo para efetuar pagamentos podem ser consultadas em: alegro.pt/cartão-oferta-alegro;

c) O Alegro Alfragide e a UNICRE não se responsabilizam pelo extravio / roubo dos Cartões Oferta Alegro nem assumem a responsabilidade de os substituir em nenhuma destas circunstâncias;

d) Caso exista rutura de stock de Cartões Oferta Alegro ou algum problema técnico, o Cliente premiado tem de aceitar receber um talão devidamente chancelado pelos centros comerciais Alegro que lhe dará direito a levantar o respetivo Cartão Oferta Alegro no dia a indicar pelos Centros Comerciais Alegro;

e) A atribuição do prémio em Cartão Oferta Alegro terá impreterivelmente de ser efetuada no balcão de atendimento da campanha, no dia 20 de dezembro de 2025, respeitando as condições indicadas no ponto 5. deste Regulamento;

f) Qualquer situação de não conformidade que se verifique nos terminais de pagamento das lojas ou comerciantes, escolhidas pelo cliente e que não permita a utilização do cartão é da inteira responsabilidade da respetiva loja, não podendo ser imputado ao Alegro Alfragide qualquer responsabilidade ou reembolso do valor gasto;

7. PRESTAÇÃO SERVIÇOS

- a. O Alegro Alfragide não se responsabiliza por qualquer problema/constrangimentos de serviço prestado pelas lojas aderentes à campanha;
- b. Campanha acumulável com promoções em vigor nas lojas.

8. PARTICIPAÇÕES

Estão impedidas de participar nesta campanha quaisquer pessoas com idade inferior a 18 anos, pessoas coletivas ou semelhantes e lojistas fardados, que estejam em horário laboral e que apresentem talões da própria loja.

9. LOJAS NÃO ADERENTES À CAMPANHA

(cujos talões de compra não são aceites para efeitos de participação) Auchan, quiosques e espaços de vendas temporários.

10. DADOS PESSOAIS

10.1. Constitui condição essencial para a participação na Campanha Comercial a indicação dos elementos solicitados no formulário de inscrição disponibilizado pela Entidade Promotora para esse efeito no Espaço da Campanha, acompanhados da respetiva declaração de consentimento para a utilização dos mesmos por parte da Entidade Promotora.

10.2. A Entidade Promotora, devidamente identificada no presente Regulamento, é a responsável pelo tratamento dos dados dos participantes da Campanha Comercial, segundo as definições de “dados pessoais”, “tratamento” e “responsável pelo tratamento” estabelecidos no RGPD.

10.3. Os dados pessoais dos participantes referidos no número anterior serão recolhidos e inseridos no ficheiro informático da responsabilidade da Entidade Promotora e destinam-se ao processamento da presente Campanha Comercial, designadamente, para efeitos de entrega dos respetivos prémios. De acordo com a legislação de proteção dos dados pessoais, nomeadamente, o Regulamento (UE) 2016/679 de 27 de abril, do Parlamento e do Conselho ou Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante, RGPD), a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica interna, do RGPD e demais legislação setorial aplicável, a participação na Campanha pressupõe o pleno conhecimento e aceitação das seguintes alíneas:

- a) Os participantes aceitam que o fornecimento dos dados é necessário e obrigatório para efeitos de processamento da presente dinâmica comercial, dados esses que serão inseridos no ficheiro informático da responsabilidade da Entidade Promotora e eliminados logo que termine a Campanha Comercial ou quando o seu tratamento deixe de ser necessário;
- b) A Entidade Promotora garante a segurança e confidencialidade do tratamento dos dados pessoais que venham a ser fornecidos pelos participantes no âmbito da presente dinâmica comercial, o que significa que apenas pessoas autorizadas poderão aceder aos mesmos e, para além disso, celebraram com a Entidade Promotora os devidos compromissos de confidencialidade;
- c) O acesso a dados pessoais está limitado a pessoas que devam atuar sob a sua autoridade da Entidade Promotora ou a subcontratantes que contratar conforme o RGPD para uma ou mais operações de tratamento sobre dados pessoais por sua conta e mediante as suas instruções;
- d) O fornecimento dos dados pessoais (nome completo, NIF, email, nr. de telemóvel e assinatura do premiado) é

obrigatório para efeitos de validação do vencedor. Os dados recebidos são tratados e destinam-se ao tratamento da Campanha Comercial, fins estatísticos e da Entidade Promotora, para divulgação de novidades e promoções, se tal for especificamente autorizado pelo titular;

e) Aos titulares de dados pessoais que venham a ser fornecidos no âmbito da presente campanha é garantida a possibilidade de exercício de todos os direitos previstos na legislação aplicável, designadamente, o direito de acesso, retificação, oposição, portabilidade e eliminação para o e-mail dados@nhood.com ou dirigindo-se para o efeito a CEETRUS PORTUGAL, S.A., com sede na Rua Artilharia 1, N.º 51 - Páteo Bagatela, Edifício 3, Escritório 3,4, 5 e 6 1250-038 Lisboa, pessoa coletiva n.º 500 232 318;

f) Os dados de identificação pessoal obtidos poderão ser disponibilizados para o apuramento de responsabilidade civil ou criminal, mediante solicitação da autoridade judiciária competente, nos termos da legislação aplicável. Adicionalmente, a Entidade Promotora declara o seguinte:

- a) Procederá ao tratamento de dados pessoais na medida do que for necessário para a realização da Campanha Comercial e apenas utilizará os dados pessoais fornecidos pelos titulares para outros fins caso obtenha autorização prévia e por escrito das pessoas a quem os dados digam respeito;
- b) Aplicará sempre as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição, acidental ou ilícita, ou contra a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, tendo em conta as técnicas mais avançadas e os custos de aplicação, mas sempre com um nível de segurança adequado aos riscos que as operações de tratamento e a natureza dos dados implicam para as pessoas;
- c) Se tiver de recorrer a subcontratantes para o tratamento de dados pessoais por sua conta, verificará, antes de concluir os respetivos contratos e de fazer qualquer comunicação de dados pessoais, que as pessoas selecionadas apresentam garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas de uma forma que o tratamento satisfaça os requisitos do RGPD e assegure a defesa dos direitos dos titulares dos dados e cumprirá as exigências desse Regulamento referentes aos contratos com subcontratantes.

11. Condições Gerais

- a) A participação na presente Campanha está condicionada à aceitação integral dos termos constantes do presente Regulamento pelos participantes e as decisões da Entidade Promotora são consideradas definitivas;
- b) A violação, pelos participantes, de qualquer uma das regras constantes do presente Regulamento implica, automaticamente, a anulação da atribuição do prémio;
- c) A Entidade Promotora reserva-se o direito de, em qualquer momento, terminar o concurso ou alterar as condições do concurso, no caso de ocorrer alguma atividade ilegal ou fraudulenta ou algum fator que afete o claro entendimento e/ou bom funcionamento do passatempo. Qualquer decisão da Entidade Promotora neste âmbito será imediatamente comunicada através dos meios considerados por esta como mais adequados;
- d) O presente Regulamento pode ser alterado, sem aviso prévio e a qualquer momento, por motivos relacionados com a evolução e logística da Campanha. As novas condições serão aplicáveis a partir do momento da sua divulgação.

12. Considerações finais

- a) A Entidade Promotora não será responsável por participações perdidas, atrasadas, incompletas, inválidas, extraviadas, corrompidas, não recebidas, não reconhecidas ou não recebidas corretamente, as quais não serão consideradas para efeitos de participação na campanha comercial;
- b) Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Entidade Promotora.

Alfragide, em 13 (treze) de dezembro de 2025.

* Atendimento Prioritário

1 – Para a campanha comercial.

- a) Pessoas com deficiência ou incapacidade;
- b) Pessoas idosas;
- c) Grávidas; e
- d) Pessoas acompanhadas de crianças de colo.

2 – Para os devidos efeitos, entende-se por:

- a) «Pessoa com deficiência ou incapacidade», aquela que, por motivo de perda ou anomalia, congénita ou adquirida, de funções ou de estruturas do corpo, incluindo as funções psicológicas, apresente dificuldades específicas suscetíveis de, em conjugação com os fatores do meio, lhe limitar ou dificultar a atividade e a participação em condições de igualdade com as demais pessoas e que possua um grau de incapacidade igual ou superior a 60 /prct. reconhecido em Atestado Multiúso;
- b) «Pessoa idosa», a que tenha idade igual ou superior a 65 anos e apresente evidente alteração ou limitação das funções físicas ou mentais;
- c) «Pessoa acompanhada de criança de colo», aquela que se faça acompanhar de criança até aos dois anos de idade.

3 – Se o atendimento for regido por um sistema de senhas, deve dar-se preferência a quem tem prioridade nas filas, não importando o número de vez que lhe tenha sido atribuído.

PREVALÊNCIA

Em caso de conflito de direitos de atendimento preferencial ou prioritário, o atendimento faz-se por ordem de chegada de cada titular do direito de atendimento preferencial ou prioritário.

